



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 1101/2025 - SETEC/SR/PF/MT

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 26 de novembro de 2025, o Perito Criminal Federal GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento nº 2025.0127078-DPF/CAE/MT, a fim de atender ao contido no Despacho nº 4414406-1/2025-DPF/CAE/MT de 12/11/2025, registrado no Sistema de Criminalística sob o nº 1104/2025-SETEC/SR/PF/MT em 12/11/2025, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados abaixo transcritos:

- “1. Quais as características gerais do veículo submetido a exame?*
- 2. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do veículo apresentado a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar qual a numeração original?*
- 3. Qual o estado de conservação e o valor comercial do veículo?*
- 4. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias (local adrede preparado)?*
- 5. Há rádio transceptor oculto instalado no veículo?*
- 6. Há dispositivo gerador de fumaça instalado no veículo?*
- 7. Quais os danos verificáveis no veículo? (quesito comum em veículos sinistrados)*
- 8. Outros dados julgados úteis.”*

I – HISTÓRICO

Em atenção à supracitada requisição, o Perito Criminal Federal Glaucio Luiz Souto Ribeiro examinou, em 11 de novembro de 2025, no pátio de veículos apreendidos da Delegacia de Polícia Federal Cáceres/MT, o veículo referente ao bem nº 2025.121392 do Termo de Apreensão Nº 4361367/2025, de 07/11/2025, lavrado na supracitada descentralizada.

Finalizado o exame pericial, o veículo descrito nas seções II e IV do presente Laudo permaneceu no mesmo local, tal como foi encontrado.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



LAUDO Nº 1101/2025 - SETEC/SR/PF/MT

II – VEÍCULO

Trata-se de uma caminhonete da marca FIAT, modelo STRADA FIRE, de fabricação nacional, duas portas, pintura na cor branca, ano de fabricação/modelo 2003/2004, utilizando gasolina como combustível, portando placas de licença JZN2F71, padrão Mercosul, ilustrada nas Fotografias 1 a 3 a seguir.



Fotografias 1 a 3. Ilustram o veículo examinado.

III – OBJETIVO

Os exames têm como objetivo fornecer informações sobre a natureza, características, estado de conservação e valor de mercado do veículo em questão. Além disso, buscam verificar indícios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) e/ou em outros elementos identificadores. Adicionalmente, verificar a existência de equipamentos e dispositivos alheios aos originalmente instalados no veículo (rádio transceptor e dispositivo gerador de fumaça, especificamente), bem como verificar a existência de compartimento preparado para o transporte oculto de substâncias entorpecentes, produtos e mercadorias, entre outras informações relevantes.



LAUDO Nº 1101/2025 - SETEC/SR/PF/MT

IV – EXAME

IV.1 - Metodologia

Foram realizados os exames preconizados pela Criminalística para o caso em espécie, de acordo com os procedimentos técnico-normativos sistematizados pelo Instituto Nacional de Criminalística (INC/DITEC/PF).

O veículo em questão foi submetido à inspeção por meio de observação direta acompanhada de registro fotográfico digital, sendo verificadas suas características principais sem o desmonte de suas partes constituintes. No exame, não foram analisadas avarias pouco significativas (exemplos: riscos na pintura, pequenas mossas, dentre outros), tampouco avarias mecânicas e/ou elétricas.

Para verificação da existência de equipamentos e dispositivos alheios aos originalmente instalados no veículo, bem como de compartimento adrede preparado para transporte oculto de substâncias entorpecentes, produtos e mercadorias, o veículo foi submetido a exame visual de suas partes constituintes.

O valor comercial do veículo foi determinado por meio de consulta à sítios eletrônicos especializados no comércio de veículos usados similares.

IV.1.1 - Informações gerais sobre o veículo examinado

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado:

- NIV (Número de Identificação Veicular): AUSENTE. No assoalho abaixo do banco do passageiro, porção destinada à gravação do NIV, foi observado um corte na estrutura original e a implantação de uma chapa metálica no referido local. No entanto, não foi observada qualquer gravação na chapa metálica implantada que pudesse caracterizar uma adulteração do tipo transplante. As fotografias 4 e 5 a seguir ilustram a chapa metálica implantada no local destinado à gravação do NIV.



LAUDO Nº 1101/2025 - SETEC/SR/PF/MT



Fotografia 4. Vista superior da chapa metálica implantada no local destinado à gravação do NIV.



Fotografia 5. Vista inferior da chapa metálica implantada no local destinado à gravação do NIV.

- No bloco do motor foi encontrada a numeração 310A20111583688, compatível com o cadastrado no banco de dados do RENAVAM para a placa afixada no veículo, não sendo constatada a existência de vestígios de adulteração dos caracteres alfanuméricos que ali se encontravam gravados (Fotografia 6);



Fotografia 6. Número do motor.

- Os demais elementos identificadores do veículo se apresentavam de acordo com os padrões esperados bem como eram compatíveis com o cadastrado no banco de dados do RENAVAM para a placa afixada no veículo.



LAUDO Nº 1101/2025 - SETEC/SR/PF/MT

IV.1.2 – Estado de Conservação e Valor de Mercado

O veículo apresentava amassados, riscos e descascados generalizados na lataria, o estofamento dos bancos apresentava rasgados, a lanterna traseira direita estava quebrada e o friso lateral da porta esquerda estava ausente. O estofamento da porta esquerda havia sido removido e o sistema de manuseio dos vidros estava desconectado. Os protetores da carroceria e da tampa traseira estavam parcialmente desmontados. A parte interna da estrutura da tampa traseira da carroceria apresentava um corte retangular, da qual foi extraída uma chapa metálica com dimensões aproximadas de 35cm (largura) x 80cm (comprimento).

De maneira geral o veículo apresentava estado de conservação ruim em suas partes internas e externas, sem demais avarias significativas ou danos estruturais aparentes.

Considerando o estado de conservação do veículo no momento de realização dos exames, e, considerando ainda os preços praticados no mercado de veículos usados, a caminhonete FIAT, modelo STRADA FIRE, ano modelo 2004, foi avaliada em aproximadamente R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

IV.1.3 - Alterações estruturais e presença de equipamentos e dispositivos alheios

O veículo foi examinado quanto à existência de equipamentos e dispositivos alheios aos originalmente instalados, além de compartimentos previamente preparados ou qualquer outra alteração em sua estrutura, com a finalidade de transportar mercadorias, substâncias entorpecentes e/ou produtos de qualquer natureza de maneira oculta.

No exame realizado, sem o desmonte de suas partes constituintes, não foram observadas instalações de equipamentos e dispositivos alheios aos originalmente instalados no veículo (rádio transceptor e dispositivo gerador de fumaça, especificamente).

No que se refere às alterações na estrutura original do veículo, constatou-se um corte na estrutura metálica da tampa traseira do compartimento de carga, gerando uma cavidade/compartimento com dimensões aproximadas de 8cm x 110cm x 42cm (profundidade x largura x altura), representando um volume de aproximadamente 37 litros que, quando recoberta pelo protetor da tampa da carroceria, o que impossibilitaria assim sua visualização, poderia se prestar ao transporte oculto de mercadorias e/ou substâncias de natureza diversa.

As fotografias 7 e 8 a seguir ilustram a cavidade criada no veículo examinado a partir do corte realizado em sua estrutura original.



LAUDO Nº 1101/2025 - SETEC/SR/PF/MT



Fotografia 7. Ilustra o corte realizado na estrutura metálica, na parte interna da tampa da carroceria



Fotografia 8. Ilustra o protetor da tampa da carroceria, que, quando instalado, oculta a visualização da cavidade gerada a partir do corte na estrutura original do veículo

O Perito esclarece, ainda, que veículos de uma maneira geral apresentam inúmeras possibilidades para o transporte de objetos e/ou substâncias de forma dissimulada, seja através de compartimentos existentes na própria estrutura dos veículos e de suas peças ou através da adaptação de componentes.

V – RESPOSTAS AOS QUESITOS

Fundamentado nos exames realizados o Perito Criminal passa a responder aos quesitos formulados da maneira como segue.

1. Quais as características gerais do veículo submetido a exame?

Trata-se de uma caminhonete da marca FIAT, modelo STRADA FIRE, ano fabricação/modelo 2003/2004, portando placas de identificação JZN2F71, descrita em detalhes nas seções II e IV do presente Laudo.

2. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do veículo apresentado a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar qual a numeração original?

No assoalho abaixo do banco do passageiro, porção destinada à gravação do NIV, foi observado um corte na estrutura original e a implantação de uma chapa metálica no referido local. No entanto, não foi observada qualquer gravação na chapa metálica implantada que pudesse caracterizar uma adulteração do tipo transplante. Ademais, o número do motor, assim como outros elementos identificadores do veículo examinado não apresentavam sinais



LAUDO Nº 1101/2025 - SETEC/SR/PF/MT

de adulteração e eram compatíveis com o cadastrado no banco de dados do RENAVAM para a placa afixada no veículo.

3. Qual o estado de conservação e o valor comercial do) veículo?

O veículo apresentava estado de conservação ruim no momento de realização dos exames e foi avaliado em aproximadamente R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias (local adrede preparado)?

Sim. Constatou-se um corte na estrutura metálica original da tampa traseira do compartimento de carga do veículo examinado, gerando uma cavidade/compartimento com dimensões aproximadas de 8cm x 110cm x 42cm (profundidade x largura x altura), representando um volume de aproximadamente 37 litros que, quando recoberta pelo protetor da tampa da carroceria, o que impossibilitaria assim sua visualização, poderia se prestar ao transporte oculto de mercadorias e/ou substâncias de natureza diversa.

5. Há rádio transceptor oculto instalado no veículo?

Não foi observada a instalação de rádio transceptor no veículo examinado.

6. Há dispositivo gerador de fumaça instalado no veículo?

Não foi observada a instalação de dispositivo gerador de fumaça no veículo examinado.

7. Quais os danos verificáveis no veículo?

O veículo apresentava amassados, riscos e descascados generalizados na lataria, o estofamento dos bancos apresentava rasgados, a lanterna traseira direita estava quebrada e o friso lateral da porta esquerda estava ausente. O estofamento da porta esquerda havia sido removido e o sistema de manuseio dos vidros estava desconectado. Os protetores da carroceria e da tampa traseira estavam parcialmente desmontados. A parte interna da estrutura da tampa traseira da carroceria apresentava um corte retangular, da qual foi extraída uma chapa metálica com dimensões aproximadas de 35cm (largura) x 80cm (comprimento).

8. Outros dados julgados úteis.

Nada a acrescentar.



LAUDO Nº 1101/2025 - SETEC/SR/PF/MT

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal Federal encerra o presente Laudo, elaborado em oito páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)

GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO

PERITO CRIMINAL FEDERAL

